

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020703.2017**

**1ª PARTE: PREÂMBULO**

A Prefeitura de Uruoca-CE, com sede na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62.460-000, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 141/2017, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- **MODALIDADE:** PREGÃO
- **FORMA DE LICITAÇÃO:** PRESENCIAL
- **CRITERIO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.
- **DATA DE ABERTURA:** 18 DE ABRIL DE 2017.
- **HORA DA ABERTURA:** 09:00 HS - **HORARIO LOCAL**
- **LOCAL DO PREGÃO:** RUA JOÃO RODRIGUES, 139, CENTRO, URUOCA-CE - CEP: 62.460-000
- **ORGÃOS INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE E DESPORTO.

**2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1. DO OBJETO**

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE DADOS POR MEIO DE RADIO FREQUENCIA, MANUTENÇÃO NA REDE E NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE**, de acordo com as especificações contidas em



seus anexos.

1.2 Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo da Proposta

**Anexo III** – Modelo de Declarações

**Anexo IV** – Minuta de Contrato

## 2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação pessoa ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Uruoca/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1 CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Uruoca/CE (no CRC) a deverá providenciá-lo, diretamente na sede do Setor de Licitação, situada à Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca/CE.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, empresas em consórcio e cooperativas, ou empresas de qualquer natureza que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Uruoca, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 O Licitante, no dia e hora constantes no preâmbulo deste edital, quando entregues envelopes, deverá estar presente e proceder o seu **credenciamento** entregando ao pregoeiro o original ou copia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar ao pregoeiro, original ou copia autenticada de **PROCURAÇÃO** particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representa-lo em licitação, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ele pertinentes, sem que cada um destes atos esteja necessariamente expresso no instrumento.

2.3.1 No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

2.3.2 Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

2.4 O licitante, no dia e hora constantes no preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a procuração, DECLARAÇÃO constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, assinada por representante legal do licitante, ou preposto devidamente designado com firma reconhecida.

2.5 Caso a Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar declaração assinada por representante legal do licitante, ou preposto devidamente designado com firma reconhecida, na forma do anexo III deste edital

2.6 Não serão permitidos recebimentos de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal na sessão pública de recebimento.

2.7 Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas impedidas de licitar ou



contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

2.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante no preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.9 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar certidão específica da junta comercial da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc.), com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias.

2.10 Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, a empresa deverá apresentar a DECLARAÇÃO para que possa gozar dos benefícios previstos nos termos da Lei Complementar nº.123/2006, é necessária a apresentação, junto com os documentos do credenciamento.

2.10.1 A não apresentação da Declaração de que trata o item 2.10 não impedirá a participação no certame, acarretando a perda do direito à fruição dos benefícios referidos da Lei Complementar nº. 123/2006.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

#### I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO n.º 0020703-2017**

**OBJETO:**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

#### II – Envelope contendo os documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA- COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO n.º 0020703-2017**

**OBJETO:**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_



#### **ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)**

4.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 2.3 e 2.3.1 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor.

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**





5.1 O envelope "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

#### **5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa da junta Comercial em se tratando de sociedades empresárias e, no uso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz;

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples- exceto cooperativas- no cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **CEDULA DE IDENTIDADE** do sócio administrador ou titular, conforme o caso;

#### **5.2.2-PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

5.2.2.1. Alvará de funcionamento.

#### **5.2.3 REGULARIDADE FISCAL:**

5.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2015.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede da licitante.



5.2.3.2- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

5.2.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **5.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.2.4.1- Autorização e/ou concessão da agência reguladora dos serviços de telecomunicações (Anatel), em nome da licitante para a prestação de serviços de conectividade à internet;

5.2.4.2- Comprovação de Capacidade Técnica Operacional de aptidão da LICITANTE para desempenho de atividades pertinentes ou compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO, demonstrado através de Atestado de Capacidade Técnico, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão fornecedor, com firma reconhecida do representante assinante, o atestado deverá estar acompanhado de uma cópia autenticada do contrato pertinente e cópia autenticada do documento fiscal.

5.2.4.3- Fotos (em papel fotográfico e colorido) do espaço físico da empresa: Incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior, como também indicativos que restem com clareza que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei; A ausência das fotos comprobatórias tornará a licitante inabilitada. Acompanhada da cópia de um comprovante de endereço ATUALIZADO devidamente autenticado.

#### **5.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:**

5.2.5.1- Balanço Patrimonial (registrado na Junta Comercial com a indicação do nº do Livro Diário e acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento) e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP.

5.2.5.2- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

#### **5.2.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.2.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital; (COM FIRMA RECONHECIDA)

5.2.6.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital; (COM FIRMA RECONHECIDA)

5.2.6.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos,



conforme modelo constante dos Anexos deste edital; (COM FIRMA RECONHECIDA)

5.2.6.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93); (COM FIRMA RECONHECIDA)

## 6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 O Pregão será realizado de forma Presencial.

6.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote.

**I** – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

**II** – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

6.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

6.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

6.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

6.7 O Município de Uruoca se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 7- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da

presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.2.2 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

7.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

7.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

7.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

7.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.5 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

7.6 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.7 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

7.8 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.8.2 - Para efeito do disposto no 7.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**II** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.8.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 O disposto no item 7.8.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.12 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.13 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## **8 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

8.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 7 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.3 Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

8.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

8.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua





aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.6 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

8.7 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

8.8 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

8.9 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

9.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 10. DA CONTRATAÇÃO





10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

10.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste edital.

10.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

10.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

10.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **11. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

11.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

## **13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

13.2 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela secretaria contratante.

13.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse das Unidades Administrativas e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica,





vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1 O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **15. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

15.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

15.2 Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

15.3 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelos liquidantes e Ordenadores de Despesas das Secretarias de origem, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

15.4 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelas Secretarias de origem, através de crédito na Conta Bancária do licitante contratado.

15.5 O valor contratado não será reajustado, conforme maiores detalhamentos na Minuta do Contrato

15.6 O pagamento será efetuado parcelas mensais, iguais e consecutivas, de acordo com os serviços prestados a cada mês, sem inclusão de juros, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas para adimplemento

#### **16. DAS PENALIDADES**

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais



cominações legais.

16.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

**I** – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

**b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**II** – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

**a)** de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

**b)** de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

**c)** de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Uruoca, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

16.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

**I** – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**II** – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

**III** – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no





prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16.8 As sanções previstas no item 16.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0602.12.361.0040.2.054- FUNDEB- Ensino Fundamental-40%

0602.12.365.0039.2.056-FUNDEB -Educação Infantil-40%

0601.12.361.0094.2.041-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

0501.08.244.0093.2.030- Manutenção da Secretaria de Ass. Social, Cidadania e Habitação

0801.10.301.0096.2.066- Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

0301.04.123.0091.2.004- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

0401.20.606.0092.2.008- Manutenção da Secretaria de Agricultura

0901.13.392.0097.2.072- Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo

**ELEMENTO DE GASTO:** 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

18.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.6. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

18.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não



afetar a formulação das propostas.

18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Uruoca - CE.

18.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3648.1078.

18.11. As impugnações referidas no **item 2.8** e os recursos mencionados no **item 09** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

18.12. Todas as declarações exigidas neste edital devem estar com firma reconhecida;

18.13. Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, da seguinte forma:

18.14. Os documentos poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até às 12hs do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes proposta e documentação;

18.15. Serão aceitas somente cópias legíveis;

18.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas e a Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

18.17. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua João Rodrigues, 139, centro, Uruoca/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

18.18. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (88) 3648 – 1078 – Comissão Permanente de Licitação.

18.19. A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

18.20. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

18.21. Os casos omissos serão resolvidos pelos Ordenadores de Despesas, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

18.22. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Uruoca – CE, 03 de Abril de 2017.





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**URUOCA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



*Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa*

**ALAINÉ ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA**  
PRESIDENTE/PREGOEIRO

*Mônica Matos de Oliveira*

**MONICA MATOS DE OLIVEIRA**

MEMBRO/APOIO

*Elenice Carneiro de Souza*

**ELENICE CARNEIRO DE SOUZA**

MEMBRO/APOIO



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE DADOS POR MEIO DE RÁDIO FREQUÊNCIA, MANUTENÇÃO NA REDE E NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

#### 1.1- Unidades Administrativas Proponentes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE E DESPORTO.

1.2- Responsável pela coleta de proposta: Clovis Cunha Lima Filho (Coordenador de Compras - Portaria 109/2017).

### 2- JUSTIFICATIVA:

A contratação visa atender as necessidades das requerentes, sendo que a utilização da Internet nos dias de hoje é ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos distantes fisicamente um dos outros para que haja solicitações a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, e além disso, depende-se da mesma para que se informe ao Tribunal de Contas e outros órgãos via sistema as informações da gestão pública, pesquisa de informações, leis, regulamentos, decretos e legislações e outros elementos pertinentes a Administração

### 3- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS POR LOTES

| LOTE I- |                            |       |                 |                |
|---------|----------------------------|-------|-----------------|----------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. ESTIMADA | VALOR ESTIMADO |





|   |   |         | MES | DO MÊS<br>(R\$) |
|---|---|---------|-----|-----------------|
| 1 | SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TECNICO DE LINK DE DADOS POR MEIO DE RADIO FREQUENCIA, MANUTENÇÃO NA REDE, COM VELOCIDADE DE <b>14 MBPS</b> E NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE | SERVIÇO | 10  | 1.064,00        |

**LOTE II**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID.   | QUANT.<br>ESTIMADA<br>MES | VALOR<br>ESTIMADO<br>DO MÊS (R\$) |
|------|--|---------|---------------------------|-----------------------------------|
| 1    | SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TECNICO DE LINK DE DADOS POR MEIO DE RADIO FREQUENCIA, MANUTENÇÃO NA REDE, COM VELOCIDADE DE <b>10 MBPS</b> E NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE | SERVIÇO | 10                        | 760,00                            |

**LOTE III**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID.   | QUANT.<br>ESTIMADA<br>MES | VALOR<br>ESTIMADO<br>DO MÊS (R\$) |
|------|---|---------|---------------------------|-----------------------------------|
| 1    | SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TECNICO DE LINK DE DADOS POR MEIO DE RADIO FREQUENCIA, MANUTENÇÃO NA REDE, COM VELOCIDADE DE <b>10 MBPS</b> E NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS PARA ATENDER AS | SERVIÇO | 10                        | 760,00                            |



|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

**LOTE IV**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID.   | QUANT. ESTIMADA MES | VALOR ESTIMADO DO MÊS (R\$) |
|------|--|---------|---------------------|-----------------------------|
| 1    | SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TECNICO DE LINK DE DADOS POR MEIO DE RADIO FREQUENCIA, MANUTENÇÃO NA REDE, COM VELOCIDADE DE <b>14 MBPS</b> E NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE | SERVIÇO | 10                  | 1.064,00                    |

**LOTE V**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID.   | QUANT. ESTIMADA MES | VALOR ESTIMADO DO MÊS (R\$) |
|------|--|---------|---------------------|-----------------------------|
| 1    | SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TECNICO DE LINK DE DADOS POR MEIO DE RADIO FREQUENCIA, MANUTENÇÃO NA REDE, COM VELOCIDADE DE <b>16 MBPS</b> E NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE | SERVIÇO | 10                  | 1.216,00                    |

**LOTE VI**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. ESTIMADA MES | VALOR ESTIMADO DO MÊS (R\$) |
|------|----------------------------|-------|---------------------|-----------------------------|
|------|----------------------------|-------|---------------------|-----------------------------|



|   |   |         |    |        |
|---|---|---------|----|--------|
| 1 | SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TECNICO DE LINK DE DADOS POR MEIO DE RADIO FREQUENCIA, MANUTENÇÃO NA REDE, COM VELOCIDADE DE <b>05 MBPS</b> E NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE | SERVIÇO | 10 | 380,00 |
|---|---|---------|----|--------|

**LOTE VII**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID.   | QUANT. ESTIMADA MES | VALOR ESTIMADO DO MÊS (R\$) |
|------|---|---------|---------------------|-----------------------------|
| 1    | SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TECNICO DE LINK DE DADOS POR MEIO DE RADIO FREQUENCIA, MANUTENÇÃO NA REDE, COM VELOCIDADE DE <b>14 MBPS</b> E NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE | SERVIÇO | 10                  | 1.064,00                    |

**LOTE VIII**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID.   | QUANT. ESTIMADA MES | VALOR ESTIMADO DO MÊS (R\$) |
|------|--|---------|---------------------|-----------------------------|
| 1    | SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TECNICO DE LINK DE DADOS POR MEIO DE RADIO FREQUENCIA, MANUTENÇÃO NA REDE, COM VELOCIDADE DE <b>05 MBPS</b> E NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. | SERVIÇO | 10                  | 380,00                      |



#### 4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### As especificações consistem em:

a) Serviço de instalação, configuração e conexão IP para acesso à Internet, suporte, incluindo suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

b) Todos os equipamentos devem ter o selo da Anatel, bem como a empresa deve ter a licença do mesmo;

4.1 – Atender ao chamado em no máximo 4 (quatro) horas, após aberto por qualquer setor solicitante.

4.2 - A CONTRATADA deverá dispor de um Centro de Operações de Rede (Network Operation Center) que permita:

a) Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 4 horas, após a comunicação da interrupção;

b) Comunicar com antecedência de 5 (cinco) dias, quando necessária, a visita de funcionários que executarão os serviços de manutenção preventiva ou corretiva nas instalações do CONTRATANTE;

c) Garantir a disponibilidade dos recursos alocados para a prestação do serviço durante a vigência do contrato;

4.3 - O atendimento para normalização de eventuais paralisações do serviço deverá ser realizado 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

1.6.1 – A manutenção da rede e configuração da mesma é obrigação da contratada.

4.4- O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas contado a partir da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Uruoca-CE;

1.8 – Haverá viabilidade Técnica prévia a instalação dos equipamentos, caso não haja não se obriga a contratação;

4.5- Entende-se por início do atendimento à hora de chegada do técnico na Prefeitura Municipal de Uruoca ou a constatação de intervenção do técnico nos equipamentos;

#### 5.0- DA INSTALAÇÃO:

a) A CONTRATADA deverá executar a instalação, e disponibilizar o serviço de conexão, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

b) Os equipamentos necessários à conexão devem ser acondicionados em gabinete ou "rack", com alimentação de 220V.

c) Os equipamentos já pertencentes, tais como Kit antenas, rádios, pcs e cabeamentos ao Município poderão ser utilizados pela CONTRATADA, para a viabilização do objeto do contrato.



d) Os equipamentos de enlace para cobrir a área da CONTRATANTE, tais como enlaces e distribuição deverão ser emprestados pela empresa contratada, sob comodato até o fim do contrato com a contratada.

5.2.1 - O Contratante responsabilizar-se-á pela infra-estrutura elétrica e pelo espaço físico, necessários à execução dos serviços.

5.3 - Se o licitante vencedor não puder atender a solicitação do contratante, para a referida prestação de serviços, o contratante convocará os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Executar o objeto do Contrato até 31/12/2017, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 0020703.2017, Edital e seus anexos, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.4 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.5 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

7.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;





7.8 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura de Uruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca;

7.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

#### **8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 As despesas referente a estes serviços correrão por contas das seguintes dotações orçamentarias:

0602.12.361.0040.2.054- FUNDEB- Ensino Fundamental-40%

0602.12.365.0039.2.056-FUNDEB -Educação Infantil-40%

0601.12.361.0094.2.041-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

0501.08.244.0093.2.030- Manutenção da Secretaria de Ass. Social, Cidadania e Habitação

0801.10.301.0096.2.066- Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

0301.04.123.0091.2.004- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

0401.20.606.0092.2.008- Manutenção da Secretaria de Agricultura

0901.13.392.0097.2.072- Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

#### **9- DO PRAZO CONTRATUAL**

9.1 O contrato pertinente terá a duração até 31 de dezembro de 2017, conforme dispõe o Art. 57 da Lei 8,666/93, a partir da data de sua assinatura.

9.2 O presente procedimento objetiva a prestação de serviços de internet via radio sob com entrega parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

#### **10- DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, de acordo com os serviços prestados a cada mês, sem inclusão de juros, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas para adimplemento.

#### **9- DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

9.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

9.2. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

9.3. Os produtos/serviços efetivamente entregues serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das



faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

9.4. O pagamento dos produtos recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

#### **10- DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado através de portaria, pela Secretaria requisitante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n. 8.666/93, doravante denominado de FISCAL DE CONTRATO;

10.1.1 o Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente caso haja necessidade por parte das Secretarias requisitantes.

#### **11- DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Este termo de referencia, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir clausulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstancia impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I,II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02

11.2 Reproduza-se fielmente este termo de referencia na minuta do edital e anexos.

Uruoca-CE, 03 de Abril de 2017.

**ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA**

PRESIDENTE/PREGOEIRA

**MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**

ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL

**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE

Prezados senhores,

Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual, Endereço comercial, Telefone/fax, Banco, Agência e n.º da conta;

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

Representada por; Nome completo do representante, Cargo, Carteira de identidade e CPF:

Apresenta a seguir sua proposta referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 0020703-2017, que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TECNICO DE LINK DE DADOS POR MEIO DE RADIO FREQUENCIA, MANUTENÇÃO NA REDE E NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE de acordo com as especificações e detalhamento solicitados no Edital e Anexos:

LOTE ....

| ITEM           | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT / MES | VALOR UNIT/MENSAL (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|----------------|----------------------------|-------|-------------|-------------------------|----------------|
|                |                            |       |             |                         |                |
| VALOR DO LOTE: |                            |       |             |                         |                |

Valor global da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

A proposta terá validade por \_\_\_\_ dias a partir da data de abertura das propostas e o preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Atenciosamente,

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



### ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### III.I.) Modelo de Declarações:

##### DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

##### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

##### DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

##### DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para



fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de .....de .....

.....  
DECLARANTE

#### DECLARAÇÃO V - ME/EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

..... (CE), ..... de .....de .....

.....  
DECLARANTE

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° XXXXXX**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA ATRAVÉS DA **XXXXXXXX**, COM A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

**CONTRATANTE:** XXXXXXX

**CONTRATADA:** XXXXXXX

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de xxxxxx, em sua sede no(a) Rua xxxxxxx - CEP: xxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representado pelo(a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). xxxxxx, inscrita no CPF: xxxxxxxx doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxx, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TECNICO DE LINK DE DADOS POR MEIO DE RADIO FREQUENCIA, MANUTENÇÃO NA REDE E NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE, de acordo com as especificações a seguir, detalhadas no Edital do Pregão Presencial n.º 0020703-2017 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Compete ao **CONTRATANTE:**

- 2.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 2.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 2.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



Compete à **CONTRATADA**:

- 3.1-Executar o objeto do Contrato até xx de xxxx de xxxx, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 0020703.2017, Edital e seus anexos, no Termo Contratual, termo de referencia e na proposta vencedora do certame;
- 3.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 3.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 3.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 3.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 3.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 3.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura de Uruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere Prefeitura de Uruoca;
- 3.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 4.1 O contrato pertinente terá a duração de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 57 da Lei 8.666/93, a partir de xx de xxxx de xxx.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:**

- 5.1 O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 77, 78 e 79, com antecedência mínima de 05





(cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, à CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, de prestação de informações inverídicas, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

I — Advertência;

II — Multa;

III — Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**Parágrafo Primeiro** - A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo a Prefeitura, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

**Parágrafo Quarto** - Poderá a Prefeitura considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para execução do objeto.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

**Parágrafo Sexto** — As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Prefeitura, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado na Prefeitura Municipal de Uruoca.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

7.1 Pela realização dos serviços aqui pactuados, a Prefeitura pagará o valor estimado anual de R\$: xxxx





(xxxxx), mediante a efetiva utilização dos serviços.

7.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$: xxxx (xxxxx), iguais e consecutivas, de acordo com o relatório dos serviços prestados a cada mês, sem inclusão de juros, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas para adimplimento.

**Parágrafo Primeiro** - O preço constante no caput desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA apresentará a fatura e ou nota fiscal, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelas Secretarias de origem, através de crédito na Conta Bancária do licitante contratado.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

**Parágrafo Quinto** - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**Parágrafo Sexto** - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**Parágrafo Sétimo** - Os recursos financeiros para a cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxx e elemento de gasto; xxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, a quem compete:

I- Anotar no processo de Pregão Presencial n. 0020703.2017 que originou e vincula o presente Contrato todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO E BASE LEGAL:**

9.1 Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas





alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.2 Fica eleito o Foro da Cidade de Uruoca-CE, onde serão prestados os serviços contratado, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:**

10.1 Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial n.º. xxxxxxxx, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, XXX de XXXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:

